



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**Município de Tangará**

**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão - 2017**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

RELATÓRIO DE GESTÃO

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - 2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC

Fevereiro/2018



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**Município de Tangará**

**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

RELATÓRIO DE GESTÃO

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - 2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC

Apresenta-se o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Unidade Gestora do Município de Tangará/SC, nos termos Lei nº 1.517/01 elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, da Portaria nº TC-0362/2016 e no atendimento às solicitações do Sistema de Controle Interno do Município de Tangará/SC.

Tangará-SC, 27/02/2018



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Município de Tangará**

**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Identificação Geral sobre a Unidade Jurisdicionada e responsáveis:**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>CNPJ:</b>	20.615.083/0001-30
<b>Endereço:</b>	RUA DR. ANTONIO TEXEIRA PINTO 286
<b>Telefones:</b>	(49)3532-1077/3532-1217
<b>Endereço Eletrônico</b>	administração@tangará.sc.gov.br
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada:</b>	
LEI Nº1.517 de 01/10/2001 Criação do FIA	
<b>RESPONSÁVEIS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Gestor da Unidade Jurisdicionada: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN</b>	
<i>Outros e cargo: Diretora: Marta Maria Rambo Thomé</i>	
<b>Estrutura Organizacional</b>	LEI Nº 1.517 de 01/10/2001 Criação CMDCA

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE GESTORA**

*II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:*

- a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; – NÃO SE APLICA*
- 2) Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente; – NÃO SE APLICA*
- 3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados; – NÃO SE APLICA*

*Mauro*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**Município de Tangará**

**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

*4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros – NÃO SE APLICA*

*5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro – NÃO SE APLICA*

**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**

. Em virtude da ausência de recursos não foram realizadas ações e atividades neste período.

*Joana*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão - 2017**

**2. INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (ANEXO V)**

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa	Quantidades/Mês (40)												Exercício:				
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez					
Vínculo (39)																	
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)																	
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)																	
Agentes Públicos Militares Ativos (43)																	
Membros ativos de Poder ou órgão (44)																	
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)																	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)																	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)																	
Servidores contratados por tempo determinado (48)																	

*Maria*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
Município de Tangará  
Estado de Santa Catarina  
Relatório de Gestão - 2017**

Estagiários (49)														
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)														
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)														
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo														
Servidores cedidos para outras esferas de Governo														
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)														
Conselheiros Tutelares (53)														
<b>Total</b>														

(39) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(40) Quantidade existente no último dia do mês.

(41) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.

(42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.

(43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.

(44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

(45) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.

(46) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.

(47) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão – 2017**

<sup>(48)</sup> Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).

<sup>(49)</sup> Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.

<sup>(50)</sup> Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.

<sup>(51)</sup> Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permaneça com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.

<sup>(52)</sup> Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.

<sup>(53)</sup> Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares..

Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)												Exercício:	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)														
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público														
Agentes Públicos Militares Ativos														
Membros ativos de Poder ou órgão														
Agentes Políticos com Mandato Eletivo														
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente														
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente														
Servidores contratados por tempo determinado														

*Handwritten signature*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão – 2017**

Estagiários																				
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras																				
Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras																				
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo																				
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo																				
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários																				
Conselheiros Tutelares																				
<b>Total</b>																				

<sup>(54)</sup> Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à situação atual em que se encontra. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

<sup>(55)</sup> Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.

*[Handwritten signature]*





**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Município de Tangará**

**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)	MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS												Exercício: Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
<b>Total</b>													

<sup>(56)</sup> Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc. Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

<b>DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea “c”) (57)</b>		<b>Exercício:</b>
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Aposentadorias civis (59)		
Pensões por morte (60)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)		
<b>Total</b>		

(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.

(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.

(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.

(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.





**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão - 2017**

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")					Exercício:
Cargo	Remuneração/Jetom (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Outros (66)	Despesa Total Anual (67)
Conselho Deliberativo:					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
Diretoria:					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
Conselho Fiscal:					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
<b>Total</b>					

*[Handwritten signature]*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**

**Relatório de Gestão – 2017**

- (62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).
- (63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.
- (64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).
- (65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976):  
*“Art. 152. A assembleia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.  
§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.  
§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202”*
- (66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores, e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que não enquadrados nos itens anteriores.
- (67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).

**3. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			Exercício:
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)





**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão – 2017**

Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>				

- a) *informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;*
- b) *indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.*



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**  
**Município de Tangará**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Relatório de Gestão – 2017**

**6. INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE INTERNO**

*VI – Em relação ao controle interno viemos mantendo contato freqüente, esclarecendo dúvidas e recebendo orientações gerais. Além de disponibilizar acesso aos usuários através da ouvidoria no site da Prefeitura Municipal de Tangará.*

**7. RELAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE  
GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO  
NÃO SE APLICA**

**8. TERMOS DE PARCERIAS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO  
NÃO SE APLICA**

**9. CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA**

O Fundo dos Direitos da criança e do adolescente é um dos meios para a implementação do ECA. Sem o suporte do orçamento, os direitos e princípios consagrados na Legislação carecem de aplicabilidade, ficam no campo das intenções, ainda que louváveis. O Fundo é um dos instrumentos mais importantes para o exercício da cidadania, mas seu entendimento é fundamental para seu pleno exercício. Este subsídio ajuda os Conselhos Municipais na operacionalização e execução do Fundo.

O **FIA** necessita de **INVESTIDORES** para financiar políticas públicas. Uma forma bastante simples de Contribuir com o desenvolvimento de projetos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social. Fortalecerá programas de acompanhamento e formação continuada de adolescentes. Contribuirá para reduzir fome e miséria. Possibilitará a capacitação de Recursos Humanos e investimentos em projetos de pesquisa e estudo. Evitará que crianças e adolescentes fiquem sujeitas a situações de abandono, desabrigo e maus tratos.

A ausência de diagnósticos capazes de produzir um retrato da situação do município em relação à oferta e à demanda por políticas públicas capazes de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes impossibilita a elaboração e implementação de políticas que se configurem em ações eficazes e de alto impacto para este segmento.

*Jaime S. D. Kochan*